INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGI Nº 004/2025

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA A HABILITAÇÃO À PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO PRÓPRIO DO IDR-PARANÁ (QPIDR)

1 DAS PREMISSAS

1.1 O processo de habilitação à Promoção obedecerá ao estabelecido na Lei nº 21.108, de 2022, sendo operacionalizado pelo disposto nesta Instrução de Serviço.

1.2 O interessado em participar deste processo para a habilitação à Promoção Funcional deverá ler integralmente esta Instrução de Serviço e as demais normas.

1.3 A efetivação do pedido de Promoção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução de Serviço, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 As dúvidas sobre este processo deverão ser endereçadas exclusivamente para o e-mail: pcs@idr.pr.gov.br

1.5 A Comissão de Análise para Avanço de Carreira, doravante denominada COMISSÃO, analisará os Pedidos de Promoção.

2 DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 A operacionalização dos processos de habilitação à Promoção será realizada pela COMISSÃO.

2.2 O servidor interessado deverá preencher o pedido de Promoção, conforme modelo estabelecido no Anexo Único desta Instrução de Serviço, cabendo ao interessado a correta instrução do mesmo com os documentos necessários.

2.3 Caberá a COMISSÃO a coordenação dos procedimentos do processo de Promoção, em todas as suas fases, desde a divulgação aos interessados até a recomendação ao Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) quanto a homologação do resultado do processo de habilitação.

3 DO REQUERIMENTO

3.1 O servidor interessado deverá preencher e assinar o pedido de Promoção (Anexo Único desta Instrução de Serviço), anexar os documentos necessários, conforme item 5 e enviar o processo para o local do Sistema eProtocolo: IDR/GERRH/ANCAR

3.2 Os servidores deverão INFORMAR, no Anexo Único, a existência de protocolos enviados anteriormente para esta mesma finalidade ainda sem decisão, para o devido apensamento.

3.3 O protocolo para Promoção poderá ser realizado a qualquer tempo até de 31 de dezembro de

Instrução de Serviço 004/2025. Assinatura Qualificada realizada por: **Solange Maria da Rosa Coelho** em 04/04/2025 16:29. Inserido ao documento **1.380.989** por: **Carlos Augusto Parchen** em: 04/04/2025 16:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f4c5e55ffb45dc402fe5c2af103a3e36**.

2025, desde que cumpridos os requisitos legais, nas modalidades merecimento ou tempo de serviço.

3.4 Caberá à COMISSÃO analisar os processos protocolados, verificando o atendimento às normas do processo de habilitação à Promoção por Merecimento ou Promoção por Tempo de Serviço.

3.5 A COMISSÃO, após análise, fará o encaminhamento dos processos ao Diretor-Presidente do IDR-Paraná com a recomendação de homologação dos pedidos de Promoção deferidos ou devolução ao servidor, quando indeferido.

3.6 O servidor que não tiver a homologação do seu pedido de Promoção poderá interpor recurso, único e fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado no próprio protocolo do pedido de Promoção.

I.- se for revertida a decisão desfavorável, o processo seguirá os trâmites legais;

II. - se for mantida a decisão desfavorável, o Diretor-Presidente informará o servidor sobre a negativa de sua Promoção por Merecimento ou Promoção por Tempo de Serviço.

3.7 Caberá ao Diretor-Presidente a análise do recurso.

3.8 Não será admitida outra forma de recurso.

4 DOS REQUISITOS

4.1 O servidor deverá atender ao disposto nos artigos 12 (§ 2°) e 16 da Lei nº 21.108, de 2022.

5 DOS DOCUMENTOS

5.1 Pedido de Promoção (Anexo Único) preenchido e assinado.

5.2 Cópia do dossiê funcional e cópia do contracheque do último vencimento.

5.2.1 Estes documentos estão disponíveis acessando o PIÁ – Paraná Inteligência Artificial (https://pia.paas.pr.gov.br/).

5.3 Cópias dos certificados que comprovem os requisitos exigidos no Artigo 16 (§ 5° e § 6°) e Anexo III da Lei nº 21.108, de 2022, para habilitação na modalidade Promoção por Merecimento, deverão ser inseridos no mesmo protocolo, juntamente com o pedido de Promoção.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Não será contabilizado, no cômputo do tempo para fins de aquisição de direito a Promoção, o período compreendido entre 15 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, conforme § 1° do art. 37 da Lei n° 20.431 de 15 de dezembro de 2020.

> *"**§1°** O período compreendido entre a publicação desta Lei e 31 de dezembro de 2021 não será computado para fins de aquisição de direito a promoção, progressão ou qualquer outro avanço na carreira, porém será considerado como de efetivo exercício para todos os demais efeitos".*

6.2 Somente serão recebidos os protocolos que atenderem o estabelecido na presente Instrução de Serviço.

Instrução de Serviço 004/2025. Assinatura Qualificada realizada por: **Solange Maria da Rosa Coelho** em 04/04/2025 16:29. Inserido ao documento **1.380.989** por: **Carlos Augusto Parchen** em: 04/04/2025 16:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f4c5e55ffb45dc402fe5c2af103a3e36**.

6.3 Para fins de comprovação das condições de participação neste processo serão consideradas exclusivamente as informações registradas nos assentamentos funcionais e no Protocolo de pedido de Promoção.

6.4 A concessão da Promoção somente somente produzirá efeitos legais após a publicação em Diário Oficial da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR.

6.5 Para aqueles servidores que já protocolaram o pedido de Promoção em 2025 nos termos desta Instrução de Serviço, não há necessidade da abertura de um novo processo e-Protocolo.

6.6 A implantação da Promoção estará sujeita à autorização governamental emitida em ato próprio do Poder Executivo e dependerá de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira.

6.7 Casos não previstos nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, se necessário, com apoio da Assessoria Jurídica.

Curitiba, 04 de abril de 2025

(assinado digitalmente)
Solange Maria da Rosa Coelho
Diretora de Gestão Institucional
IDR-Paraná

Instrução de Serviço 004/2025. Assinatura Qualificada realizada por: **Solange Maria da Rosa Coelho** em 04/04/2025 16:29. Inserido ao documento **1.380.989** por: **Carlos Augusto Parchen** em: 04/04/2025 16:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f4c5e55ffb45dc402fe5c2af103a3e36**.

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGI Nº 004/2025

PEDIDO DE PROMOÇÃO - QPIDR	
NOME:	
MATRÍCULA/ID:	RG:
MODALIDADE DE PROMOÇÃO:	☐ MERECIMENTO
	☐ TEMPO DE SERVIÇO
LOTAÇÃO ATUAL:	
PROTOCOLOS ENVIADOS ANTERIORMENTE PARA ESTA MESMA FINALIDADE	Nº
	Nº

CURSOS PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO:

CURSOS	NOME DO CURSO
1	
2	

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO:

☐ Cópia do Dossiê Funcional.

☐ Cópia do último contracheque.

☐ Certificados dos cursos apresentados (modalidade promoção por merecimento).

Obrigatório anexar todos os documentos comprobatórios no Sistema e-protocolo.

Local, data

Assinatura do servidor

Instrução de Serviço 004/2025. Assinatura Qualificada realizada por: **Solange Maria da Rosa Coelho** em 04/04/2025 16:29. Inserido ao documento **1.380.989** por: **Carlos Augusto Parchen** em: 04/04/2025 16:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f4c5e55ffb45dc402fe5c2af103a3e36**.

Instrução de Serviço 004/2025.
Documento: **1380989_INSTRUCAO_SERVICO_DGI_004_2025_PROMOCAO_QPIDR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Solange Maria da Rosa Coelho** em 04/04/2025 16:29.

Inserido ao documento **1.380.989** por: **Carlos Augusto Parchen** em: 04/04/2025 16:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
f4c5e55ffb45dc402fe5c2af103a3e36.